



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Unidade de Controle Interno/UCI – Coordenadoria Setorial de Auditoria

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DAS UNIDADES - RANAT**  
( Art. 20 da IN AGE N.º 39, de 2017 )

**ÓRGÃO:** Fundo Especial de Administração Fazendária — FAF

**EXERCÍCIO:** 2018

		Percentual de Atingimento do Planejamento		54,54%		
N.º	OBJETO	OBJETIVOS / RESULTADOS ESPERADOS	ESCOPO	ACHADOS	REALIZOU A ATIVIDADE? ( X ) Sim ( ) Não	JUSTIFICATIVA PELA NÃO REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE
1	Natureza jurídica e do negócio da unidade	Verificar se o órgão cumpre os objetivos previstos na sua Lei de criação, Regimento Interno etc.	Análise do cumprimento dos objetivos corporativos previstos em seu Regimento Interno.	Nesse quesito, a SEFAZ, órgão o qual o FAF está vinculado/subordinado, obteve o escore máximo de 4 ( quatro ) na Avaliação dos Controles Internos: Gestão dos Órgãos e Entidades, aplicado em forma de questionário no último trimestre do ano. Ficou constatado que unidade possui, de forma atualizada, e inclusive divulga, por meio de seu site eletrônico, o organograma, regimento interno etc., com definição de funções, competências dos departamentos, seções e outras formas de organização.	( X ) Sim ( ) Não	
2	Gestão no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA.	Avaliar se as metas estabelecidas no PPA foram atingidas, analisando as causas e insucessos no desempenho da gestão.	Eficiência e eficácia no cumprimento dos objetivos estabelecidos; atingimento das metas físicas e financeiras; e análise das causas de possíveis insucessos.		( ) Sim ( X ) Não	Será melhor avaliado quando do encerramento do exercício financeiro de 2018, inclusive com informações atualizadas no Sistema SÍGO. Concluído o trabalho, será inserido, em tópico específico, no Relatório Anual de Auditoria ( RAA ), a ser juntado na respectiva Prestação de Contas ( PCA ).

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº 04/068/980/2017  
Data 05/12/2017 Fls. 75  
Rubrica 2 ID 20122039

Diretor de Controle Interno  
Coordenador Setorial de Auditoria  
Unidade de Controle Interno/SEFAZ  
Mat. 616-229-9 CRC-RJ 75.748  
Inscrição FISCAL 0701770-3



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Unidade de Controle Interno/UCI - Coordenadoria Setorial de Auditoria

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-04/068/980/2017  
Data 05/12/2017 Fls. 76  
Rubrica ED 20122039

3	<p>Avaliar a existência de distorções significativas entre o planejamento e a execução de despesas e receitas, além de atestar conformidades de preceitos normativos e procedimentos aplicáveis a Despesas de Exercícios Anteriores e Restos a Pagar.</p> <p>OBS.: Conforme documento na fl. 52 deste processo do PLANAT, por determinação do Exmo. Sr. Secretário, foi incluída previsão para coleta de dados/interação junto à Corregedoria Tributária de Controle Externo.</p>	<p>Análise das inconsistências no planejamento da receita e despesa; avaliação dos controles para gerenciamento e verificação da renúncia fiscal; e análise da execução orçamentária de DEA e RP.</p>	<p>Foi realizada atividade de auditoria para obtenção de informações a respeito da Receita Estadual, que tem impacto direto nas receitas do FAF, processo n.º E-04/077/2018, abrangendo os seguintes assuntos principais: Corregedoria Tributária (Relatório dos Serviços Desenvolvidos); arquivos sobre o comportamento da Receita Estadual entregues ao TCE-RJ; Grupo de Trabalho (GT) para propostas de adequação e simplificação da Legislação Tributária; Grupo de Trabalho (GT) para elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro dos benefícios fiscais. <u>Porém, apesar de já reiterado, o referido processo ainda não retornou, prejudicando a auditoria.</u> Sobre as despesas, há outros tópicos deste RANAT que melhor evidenciarão.</p> <p>Quanto à conformidade nos preceitos normativos e procedimentos aplicáveis às Despesas de Exercícios Anteriores e às de RP, atestamos que a unidade segue as normas vigentes no Decreto Estadual n.º 41.880/2009 (DEA) e Lei Federal n.º 8.666/93 (RP), sendo que, essas últimas, de restos a pagar, deverão ser melhor avaliadas a sua execução no final do exercício financeiro, quando da liberação dos diversos demonstrativos contábeis a respeito.</p>	<p>( X ) Sim ( ) Não</p>	
4	<p>Avaliar a gestão financeira e atestar as respectivas conformidades de preceitos e boas práticas a respeito.</p>	<p>Pagamentos por ofício ( exceção ); Conta Única do Estado( CUT ); contas bancárias/SIAFE-RIO; extratos e saldos bancários conciliados.</p>	<p>Foi realizada atividade de auditoria para obtenção de informações a respeito, processo n.º E-04/077/100.003/2018, abrangendo os seguintes assuntos principais: Resolução n.º 228/2018 ( pagamentos na ordem cronológica, por ofício etc. ); Grupo de Trabalho(GT) sobre ajustes no controle de disponibilidades do Tesouro; Grupo de Trabalho(GT) sobre aprimoramento de mecanismos de conciliação bancária. <u>Porém, apesar de já reiterado, o referido processo ainda não retornou, prejudicando a auditoria.</u></p>	<p>( X ) Sim ( ) Não</p>	

Diniz de Oliveira Nunes  
Coordenador Setorial de Auditoria  
Análise de Controle Interno/SSE/FAZ  
Mat. 816-229-9 CRC-RJ 75.748  
ID. FUNC. 0201220-3



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Unidade de Controle Interno/UCI – Coordenadoria Setorial de Auditoria

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-04/068/980/2014  
Data 05/12/2014 Fls. 77  
Rubrica 2 JD 20122039

5	Gestão Contábil-Patrimonial.	Avaliar a gestão contábil-patrimonial e atestar as conformidades de RP, Créditos Inscritos na Dívida Ativa e Despesas de Exercícios Anteriores.	Validação de RPNP, validação de valores inscritos em Dívida Ativa, Despesas de Exercícios Anteriores, Créditos por Dano ao Patrimônio, Contas do Patrimônio Líquido, Ajustes de Exercícios Anteriores e de Avaliação Patrimonial.	( ) Sim ( X ) Não	Não houve tempo hábil, inclusive em função da carência de servidores que tinham que atuar em outras frentes prioritárias de auditoria, ao longo do exercício financeiro.
6	Gestão Orçamentária.	Verificar a existência de superávit financeiro, por fontes de recursos, nas hipóteses de alterações orçamentárias ocorridas no exercício financeiro.	Avaliação das alterações orçamentárias ocorridas no exercício financeiro quanto aos aspectos considerados na legislação vigente, tanto para créditos adicionais quanto para remanejamentos, transferências e créditos orçamentários.	( ) Sim ( X ) Não	Não recebemos qualquer processo a respeito.
7	Gestão das Descentralizações de Créditos Orçamentários.	Atestar a conformidade da legalidade dos atos e a regularidade das prestações de contas.	Gestão das descentralizações no exercício, observando a legalidade dos atos e a regularidade das prestações de contas.	( X ) Sim ( ) Não	Todas as prestações de contas encaminhadas são devidamente analisadas, com emissão de Relatório desta COSEA, tanto a SEFAZ, na condição de concedente, como na de executante, à vista da legislação e normas vigentes – Decreto Estadual nº 42.436/2010 e IN AGE nº 24/2013. Não houve ocorrências de tomadas de contas no período.

Diniz de Oliveira Nunes  
Coordenador Setorial de Auditoria  
Analista de Controle Interno/SEFAZ  
Mat. 816.229-3 CRC-RJ 15.748  
ID. FUNC. 0201220-3



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Unidade de Controle Interno/UCI – Coordenadoria Setorial de Auditoria

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-04/068/980/2017  
Data 05/12/2017 Fls. 78  
Rubrica ID 20122039

8	Gestão das Transferecias Financeiras Concedidas.	Atestar a conformidade da legalidade dos atos de concessão e execução das transferecias financeiras concedidas e a regularidade das prestações de contas.	Avaliação da legalidade dos atos de concessão, a realização de fiscalização da parceria e a análise das prestações de contas, pelas autoridades concedentes.		( ) Sim ( X ) Não	Não há registro de ocorrência de celebração desse tipo de instrumento.  A única parceria que se mantém é com a Fundação Estadual Leão XIII, para fornecimento de mão de obra dos chamados "Patrulheiros", cujo instrumento não prevê transferência direta de recursos àquela instituição, mas sim por meio de depósito direto em conta bancária dos menores trabalhadores.
9	Gestão Patrimonial ( Bens Móveis e Imóveis ).  Continua.	Atestar a conformidade dos controles contábeis e administrativos relacionados à gestão de bens móveis e imóveis.  Aferir a maturidade dos controles internos no contexto da gestão patrimonial.  Monitorar o trabalho de levantamento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis realizados pela Auditoria Geral do Estado.	Avaliação dos bens móveis e imóveis quanto à correção dos registros contábeis, a estrutura tecnológica e de pessoal, para administrar o patrimônio, bem como a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos.	Sobre os bens móveis, foram feitas as seguintes verificações:  1. Pela Auditoria Geral do Estado, por meio da "Avaliação dos Controles Internos de Bens Móveis", questionário aplicado no último trimestre do ano, com escores que iam de 1 a 4, sendo que a SEFAZ obteve uma média final de 3,43, o que podemos considerar bom. Os piores escores obtidos foram nos quesitos: na ausência de definição do Setor de Patrimônio e descrição das competências no organograma e Regimento Interno; na ausência de rodízios de função de gestor de bens, gestores e encarregados; e na baixa frequência de reuniões dos setores envolvidos.  2. Por esta COSEA, por meio do processo n.º E-04/077/100.001/2018, solicitando diversas informações, não só relacionadas a bens móveis, mas também imóveis, conforme segue, resumidamente ( em <b>negrito</b> , <b>abaixo</b> , está o	( X ) Sim ( ) Não	

Diriz de Oliveira Nunes  
Coordenador Setorial de Auditoria  
Unidade de Controle Interno/SEFAZ  
Mat. 816-2239 CRC-RJ 75.748  
ID, FUNC. 0201220-3



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Unidade de Controle Interno/UCI – Coordenadoria Setorial de Auditoria

Continuação.

tópico que guarda pertinência com o FAF, haja vista que o referido Fundo não administra bens, apenas os adquire e repassa para a SEFAZ; atual fase de implantação da REDEPAT ( Rede de Patrimônio Imóvel do Estado do RJ ) e do SIGEPAT ( Sistema Estadual de Gestão do Patrimônio Imóvel ); atual situação dos bens incorporados da extinta SEPLAG e se já estão, juntamente com os da SEFAZ, incluídos naquele Sistema SIGEPAT; Grupo de Trabalho ( GT ) instituído para diagnóstico da situação atual do controle do patrimônio imobiliário do Estado, para fins de contabilização; Grupo de Trabalho ( GT ) instituído para regularização das titularidades dos imóveis pertencentes ao Estado; Resolução 256/2018, que instituiu a administração compartilhada do complexo do Edifício Estácio de Sá ( antiga sede da SEPLAG ), agora com diversos órgãos; atual curso de implementação do Sistema Informatizado de Bens Móveis do Estado ( SBM-RJ ); esclarecimentos diversos sobre eventuais pendências nas Prestações de Contas de Bens Móveis Consolidadas de 2015, 2016 e 2017 e de Almoxtarifado de 2016 e 2017; esclarecimentos sobre o controle físico dos bens adquiridos com verbas do FAF e que são transferidos para o Patrimônio da SEFAZ; informações sobre a atual fase de apuração de responsabilidades sobre os bens não localizados da extinta SEPLAG, quando da suas incorporações pela SEFAZ, fato relatado na conclusão dos trabalhos da respectiva Comissão de Inventariança, processo E-04/056/56/2017. Porém, apesar de já reiterado, o referido processo ainda não retornou, prejudicando a auditoria.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E.04/068/980/2017  
Data 05/12/2017 Fls. 79  
Rubrica [assinatura] FD 20122039

Diniz de Oliveira Nunes  
Coordenador Setorial de Auditoria  
Analista de Controle Interno/SEFAZ  
Mat. 816.229-9 CRC-RJ 75.748  
ID. FUNC. 0201220-3



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Unidade de Controle Interno/UCI – Coordenadoria Setorial de Auditoria

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-04/068/980/2012  
Data 05/12/2014 Fls. 35  
Rubrica ID 20122039

<p>10</p> <p>Controles Internos</p>	<p>Monitorar o trabalho de levantamento dos controles internos realizados pela Auditoria Geral do Estado.</p> <p><b>OBS.:</b> Conforme documento na fl. 52 deste processo do PLANAT, por determinação do Exmo. Sr. Secretário, foi incluída previsão para verificação do Sistema de "Compliance" da SEFAZ.</p>	<p>Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, com vistas a garantir que os objetivos estratégicos do órgão sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controle interno: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação, comunicação e monitoramento.</p>	<p>Em conjunto com a AGE, implementamos a "Avaliação dos Controles Internos: Gestão dos Órgãos e Entidades", o que <u>obviamente engloba também o FAF</u>, questionário aplicado no último trimestre do ano, com escores que iam de 1 a 4, sendo que a SEFAZ obteve uma média final de 3,58, o que podemos considerar bom. Os piores escores obtidos foram nos quesitos: na ausência de um Planejamento Estratégico; na perda de conhecimento organizacional por não antever a substituição de servidores que vão se aposentar, afastamentos por motivos de férias, gravidez e outros; e, principalmente, na ausência de uma política de gestão/avaliação de riscos ( ainda muito incipiente na SEFAZ ).</p> <p>Sobre os procedimentos de "Compliance", iniciamos auditoria específica, por meio do processo n.º E-04/077/3/2018, abrangendo os seguintes assuntos principais: Resolução n.º 225/2018 ( implantação da Assessoria de Normas e Procedimentos ), inclusive sobre o plano de ação previsto naquela norma interna; Resolução n.º 252/2018 ( Elaboração de Estudo de Maturidade e Desempenho da Administração Fazendária ).</p> <p><u>Porém, apesar de já reiterado, o referido processo ainda não foi devolvido, prejudicando a auditoragem, ressalvando que inicialmente ele retornou, mas sem a maioria dos esclarecimentos solicitados.</u></p>	<p>( X ) Sim ( ) Não</p>
-------------------------------------	--	---	--	------------------------------

Juliz de Oliveira Nunes  
Coordenador Setorial de Auditoria  
Unidade de Controle Interno/SEFAZ  
Tel. R-16.228-9 CRC-RJ 75.748  
CPF nº 0311720-3



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Unidade de Controle Interno/UCI – Coordenadoria Setorial de Auditoria

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-04/068/980/2012  
Data 05/12/2012 Fis. 81  
Rubrica ID-20122039

11	Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros.	Assegurar que as demonstrações contábeis foram elaboradas, conforme normas de contabilidade aplicada ao setor público.	Avaliação da conformidade e efetividade dos controles internos, quanto à elaboração das demonstrações contábeis.	( ) Sim ( X ) Não	A Prestação de Contas Anual de Gestão/PCA, onde contam os demonstrativos e relatórios financeiros, devidamente atestados pela Unidade de Contabilidade/UCT do FAF ( que também atesta os da SEFAZ ), não foi encaminhada dentro do prazo( inclusive encontra-se pendente até hoje ), e, em consequência, tivemos que elaborar o Relatório e Parecer de Auditoria de forma apartada, dentro do prazo-limite previsto na legislação.  Também não houve tempo hábil, inclusive em função da carência de servidores que tinham que atuar em outras frentes prioritárias de auditoriam, ao longo do ano.
12	Ordem Cronológica dos Pagamentos.	Validar se o órgão observa a ordem cronológica dos pagamentos realizados.	Avaliação da observância da ordem cronológica dos pagamentos, estabelecida pelo art. 5.º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.	( X ) Sim ( ) Não	Conforme já exposto no item anterior n.º 4 ( Gestão Financeira ), este assunto foi objeto de solicitação de informações a respeito, por meio do processo n.º E-04/077/100.003/2018, haja vista a edição da Resolução SEFAZ n.º 228/2018, que regrou o procedimento em questão ( inclusive ). Porém, apesar de já reiterado, o referido processo ainda não retornou, prejudicando a auditoriam.  Registre-se que, recentemente, a resolução supracitada foi revogada e substituída por outra, ou seja, a Resolução SEFAZ n.º 357, de 12/12/2018, o que certamente será considerado quando os responsáveis esclarecerem, naquele processo, ainda sem retorno.

Unidade de Controle Interno/UCI  
Coordenadoria Setorial de Auditoria  
Rua 816-229-9 CRC- RJ 75.748  
IS. FUNC. 0201220-3



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Unidade de Controle Interno/UCI – Coordenadoria Setorial de Auditoria

13	Cumprimento do art. 42 da Lei Complementar n.º 101, de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ) - último ano de mandato.	Cumprir o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no último ano de mandato, com base, ainda, no Decreto Estadual n.º 46.289, de 2018.	Avaliação quanto à observância do cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando do término do mandato do titular do Poder Executivo.	Conforme Decreto n.º 46.289, de 2018, que determinou os procedimentos de tipificação da despesa, nos dois últimos quadrimestres do corrente ano, foram implementados os atos, sob a supervisão da AGE, para avaliação, mês a mês, com base em critérios ( relevância/amostragem ), emitindo Relatórios Mensais, para envio àquela AGE ( com vistas ao Relatório de Gestão do Governo ). Em todos os processos, de maio a dezembro, o FAF demonstrou estar cumprindo a legislação, sem qualquer ocorrência relevante.	( X ) Sim ( ) Não	
14	Monitoramento da implementação das Determinações e/ou Recomendações do Tribunal de Contas do Estado e/ou Auditoria Geral do Estado.	Monitorar a implementação das Determinações e Recomendações exaradas pelo TCE e AGE.	Monitoramento da implementação das Determinações e Recomendações exaradas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo.		( ) Sim ( X ) Não	Sobre as Recomendações da AGE, no caso aquelas também elaboradas por esta Coordenadoria Setorial de Auditoria, ficou prejudicada a verificação, haja vista, conforme já relatado em item anterior, que a Prestação de Contas Anual de Gestão/PCA não foi encaminhada, de modo que pudéssemos verificar a implementação de diversas recomendações consignadas na Prestação de Contas anterior.  Sobre eventuais Determinações do TCE-RJ, não recebemos qualquer documento do tipo.  Ainda sobre essa questão, a AGE vem aperfeiçoando os métodos de monitoramento, e, dentre em breve, por intermédio do SIAUDI (Sistema de Auditoria da AGE).

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-04/068/980/2017  
Data 05/12/2017 Fls. 82  
Rubrica ID 20122039

Unidade de Oliveira Nunes  
Coordenador Setorial de Auditoria  
Unidade de Controle Interno/UCI - FAF  
R. 116-229-9 CRC-RJ 75.746  
Fone: (21) 270-3111





Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Unidade de Controle Interno/UCI – Coordenadoria Setorial de Auditoria

15	Tomada de Contas	Validar os procedimentos de Tomadas de Contas executadas pela gestão do órgão.	Analisar os procedimentos de tomada de contas quanto à descrição do fato, identificação do(s) responsável(is), observando o nexa causal e excludentes de responsabilidade entre a conduta do agente e do dano	( ) Sim ( X ) Não	Embora o órgão já tenha publicado a resolução designando a Comissão de Tomada de Contas da SEFAZ, a ser executada/implementada pela gestão do próprio órgão, em consonância com os novos ditames da Deliberação TCE-RJ n.º 279, de 2017, não houve ocorrência de encaminhamento de processo do tipo, até porque não instauramos qualquer tomada de contas após a publicação daquela Deliberação.
16	PLANAT/2019	Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna/PLANAT, do exercício financeiro de 2019, de acordo com orientações normativas da AGE, à época.	Instruir e encaminhar o PLANAT/2019, à Auditoria Geral do Estado, dentro do prazo estabelecido em instrução normativa específica.	( X ) Sim ( ) Não	Embora a Instrução Normativa AGE n.º 47/2018, tenha dilatado o prazo-limite de encaminhamento, comparando com os anos anteriores ( em função da troca de gestores/governo ), e que o referido prazo tem data posterior ao do encaminhamento deste RANAT, o documento já está em fase de elaboração e será enviado tempestivamente ( até 28/02/2019 ).

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-04/068/980/2017  
Data 05/12/2017 Fis. 83  
Rubrica 20122039

Uniz de Oliveira Nunes  
Coordenador Setorial de Auditoria  
Unidade de Controle Interno/SEFAZ  
15-21117-1000770-3



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Unidade de Controle Interno/UCI – Coordenadoria Setorial de Auditoria

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-04/068/980/2017  
Data 05/12/2017 - 1s. 84  
Rubrica ID 20122079

17	RANAT/2018	Elaborar o Relatório Anual de Atividades – RANAT de 2018, de acordo com o art. 20 da IN AGE n.º 39/2017.	Juntada do RANAT de 2018, no respectivo processo do PLANAT, E-04/068/980/2018 (este), para encaminhamento, à Auditoria Geral, no prazo-limite de 07/01/2019, conforme determina a IN AGE n.º 39/2017.	Trata-se deste documento, em fase de elaboração, neste momento.	( X ) Sim ( ) Não
18	Relatório Anual e Parecer de Auditoria – 2017.	Elaborar o Relatório Anual de Auditoria ( RAA ), e o Parecer de Auditoria, exercício financeiro de 2017, conforme INs AGE n.º 39 e 40, ambas de 2017.	Relatório e Parecer de Auditoria, para a Prestação de Contas Anual de Gestão de 2017 ( PCA ), sabendo-se que o FAF não foi uma das unidades indicadas para apresentação da sua PCA ao TCE-RJ – Portaria SGE n.º 10, de 27/12/2017.	Relatório e Parecer de Auditoria, que tomou a numeração no SIAUDI n.º 176, elaborados e encaminhados, à AGE, dentro do prazo-limite previsto na legislação, via aquele Sistema de Auditoria da AGE, com vistas à Chefia de Gabinete da SEFAZ.  Cabe registrar que o referido Relatório e Parecer foram elaborados e encaminhados sem a Prestação de Contas Anual de Gestão/PCA, pois o respectivo processo não foi encaminhado em tempo hábil.	( X ) Sim ( ) Não
19	Licitação, dispensas, inexigibilidades, suprimento de fundos, incluindo o exame da parte tributária, processos de pregões eletrônicos e diárias.	Verificar processos de licitação, suas dispensas e inexigibilidades, adiantamentos, pregões eletrônicos e diárias, inclusive parte tributária, com ênfase /prioridade aos contratos de Tecnologia da Informação.  OBS.: Conforme documento na fl. 52 deste processo do PLANAT, por determinação do Exmo. Sr. Continua.	Analisar instrutivos de contratação e pagamentos, prestações de contas de adiantamento, pelo critério de amostragem/relevância/valor e/ou fato novo e/ou urgente, superior, ou que esta Coordenadoria entenda como importante auditar.	Conforme observação na primeira coluna deste Item 21, o Exmo. Sr. Secretário solicitou prioridade nos processos de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, incluindo, na maioria, aquelas por intermédio do FAF, que, na realidade, são os de maior monta, e os quais nos limitamos a auditar, haja vista o volume considerável de trabalho e tempo a ser dispendido.  Assim, instauramos um processo específico para tal - E- 04/077/1/2018, no qual solicitamos 11 processos instrutivos de contratação, e mais 16 de pagamentos, para verificação dos procedimentos desde a fase de pré-licitação até a conclusão.	( X ) Sim ( ) Não

Wllez de Oliveira Nunes  
Coordenador Setorial de Auditoria  
Insc. 816.229-9 CRC-RJ 75.748  
E-INC. 0201220-3



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Unidade de Controle Interno/UCI – Coordenadoria Setorial de Auditoria

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-04/068/985/2013  
Data 05/12/2013 Págs. 85  
Rubrica 20122039

<p><b>Continuação.</b></p>	<p>Secretário, foi incluída previsão de prioridade para análise de contratações de Soluções de Tecnologia da Informação ( TI ).</p>	<p>Concluída a análise dos processos, abrimos a solicitação para que o setor responsável respondesse a 61 ( sessenta e um ) quesitos, tendo como exemplo e parâmetros, conforme solicitação do Exmo. Sr. Secretário, a IN n.º 04/2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Governo Federal. <b>OBS.:</b> Foram solicitados 11 ( onze ) processos de contratação e 16 ( dezesseis ) de pagamento, em cuja análise não foram encontradas irregularidades e/ou impropriedades que trouxessem prejuízo ao erário ou ao fisco ( recolhimentos de tributários ).</p> <p>Os quesitos também foram respondidos de forma satisfatória, porém ficou evidente que a SEFAZ não detém os controles considerados padrão daquela IN do Governo Federal.</p> <p>No final, no próprio processo E-04/077/1/2018, geramos um Relatório de Auditoria, acompanhado de uma Matriz de Achados ( 21 achados no total ), submetido à Chefia de Gabinete, com vistas à Subsecretaria de TI, para implementar as 21 recomendações respectivas, dentre elas, a mais importante, que é a de elaborar e fazer publicar uma resolução específica para esse tipo de contratação, tendo como exemplo aquela IN do Governo Federal. Apesar do responsável ter esclarecido, no rol de respostas, de que estava sendo providenciado, tal fato ainda não ocorreu.</p> <p>Não houve tempo hábil para análise de processos de diárias, conforme previsto.</p> <p>Sobre liberação de adiantamentos, não há ocorrências, haja vista, inclusive, a ausência de previsão legal para esse tipo de despesa.</p>	
----------------------------	---	--	--

Umiz de Oliveira Nunes  
Coordenador Setorial de Auditoria  
Unidade de Controle Interno/SEFAZ  
Mat. 816.229-9 CRC-RJ 75.748  
CPF 021123117



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Unidade de Controle Interno/UCI – Coordenadoria Setorial de Auditoria

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E 04/068/980/2017  
Data 05/12/2017 Fls. 80  
Rubrica 2 ID 20122039

20	Procedimentos Analíticos – Anexo IV da IN AGE n.º 39/2017.	Acompanhar as contas consideradas relevantes na análise de riscos.	Com base em informações extraídas em Balanços e Demonstrações de exercícios anteriores, proceder à análise de contas contábeis, utilizando como papel de trabalho o próprio Anexo IV da IN AGE n.º 39/2017.	( ) Sim ( X ) Não	Apesar de expediente, à Unidade Contábil da SEFAZ, solicitando os demonstrativos contábeis, devidamente atestados ( assinados ) pelo contabilista titular, não logramos êxito. Soma-se a isso a ausência da prestação de contas de 2016.
21	Mapa de Indicadores – Anexo V da IN AGE n.º 39/2017.	Acompanhar a saúde financeira, rentabilidade, eficácia de gestão, entre outras.	Proceder, com base em informações extraídas em Balanços de exercícios anteriores, a análise dos diversos quocientes, utilizando, como papel de trabalho, o próprio Anexo V da IN AGE n.º 39/2017.	( ) Sim ( X ) Não	Idem, ou seja: Apesar de expediente, a Unidade Contábil da SEFAZ, solicitando os demonstrativos contábeis, devidamente atestados ( assinados ) pelo contabilista titular, não logramos êxito. Soma-se a isso a ausência da prestação de contas de 2016.
22	Plano de Ação	Elaborar, com a participação da alta administração, de responsáveis das áreas específicas, monitorado por esta COSEA, o acompanhamento das atividades e/ou controles internos preventivos.	Proceder, no formulário próprio elaborado pela AGE, a classificação das ações relacionadas, ou seja: “Concluído”, “Em Andamento”, “Atrasado” ou “Cancelado”.	( ) Sim ( X ) Não	Ainda não prosperou a efetiva implantação da Assessoria de Normas e Procedimentos, objeto do assunto tratado no Item n.º 10 deste documento. O órgão foi criado, mas não há, ainda, nem a nomeação do seu titular. Tal Assessoria estaria incumbida de tratar, dentre os diversos assuntos, também da gestão e mitigação de riscos, ainda muito incipiente no âmbito da SEFAZ.

Jilviz de Oliveira Nunes  
Coordenador Setorial de Auditoria  
Analista de Controle Interno/SEFAZ  
Mat. 816.229-9 CRC-RJ 75.748  
ID. FUNC. 0201220-3



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Unidade de Controle Interno/UCI – Coordenadoria Setorial de Auditoria


Eis o RANAT/2018 do Fundo Especial de Administração Fazendária – FAF.

Junte-se ao respectivo processo do PLANAT/2018 n.º E-04/068/980/2017, conforme Art. 20 da IN AGE n.º 39/2017, com vistas à Auditoria Geral do Estado.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2019.

  
**Diniz de Oliveira Nunes**  
Auditor do Estado

Coordenador Setorial de Auditoria – SEFAZ  
ID 2012203-9 CRC-RJ 75.748

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº	E-04/068/980/2017
Data	05/12/2017
Fis.	87
Rubrica	 ID 20122039